



LEI Nº 2.185, de
19 de OUTUBRO de 1990


Dispõe sobre novos valores para remuneração do Pessoal da Câmara.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - A remuneração do Pessoal da Câmara, constante da Lei Municipal nº 2.178, de 28 de setembro de 1990, obedecerá a novos valores, acrescidos estes de 15% (quinze por cento).
- Artigo 2º** - Os proventos devidos ao funcionário aposentado, e a pensão, devida aos dependentes de funcionários da Câmara, ficam, também, majorados em seus valores resultantes da Lei Municipal nº 2.178, em 15% (quinze por cento).
- Artigo 3º** - O "salário-família" a ser pago ao Pessoal da Câmara é fixado em CR\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros).
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento, suplementadas, se necessário, nos termos da Legislação vigente.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro corrente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de Outubro de 1990.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXII.



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc. 805-AM 8
Regim: 9
Rubrica: 9

Tabela Geral de Valores de Remuneração... - continuação

-2-

III - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

Carreira	Classes	Nº de Cargos	Referência	NCZ\$
Técnico Legislativo	2ª final	2	17-A	47.200,00
			17-B	46.400,00
			17-C	46.000,00
			17-D	45.400,00
	1ª inicial	2	16-A	44.800,00
			16-B	44.300,00
			16-C	43.800,00
			16-D	43.100,00
Auxiliar Administrativo	5ª final	2	15-A	42.100,00
			15-B	41.400,00
			15-C	41.100,00
			15-D	40.500,00
	4ª final	2	14-A	39.800,00
			14-B	39.400,00
			14-C	38.800,00
			14-D	38.100,00
	3ª final	2	13-A	37.700,00
			13-B	37.200,00
			13-C	36.500,00
			13-D	36.000,00
	2ª final	2	12-A	35.600,00
			12-B	34.900,00
			12-C	34.400,00
			12-D	33.900,00
	1ª inicial	2	11-A	33.700,00
			11-B	32.800,00
			11-C	32.200,00
			11-D	31.500,00
Auxiliar de Serviços de Transportes e Comunicações	5ª final	2	10-A	31.100,00
			10-B	30.500,00
			10-C	29.900,00
			10-D	29.600,00
	4ª final	2	09-A	28.900,00
			09-B	28.200,00
			09-C	27.700,00
			09-D	27.300,00



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 809-AM n.º 9
Regis:
Rubrica: *[assinatura]*

Tabela Geral de Valores de Remuneração... - continuação

-3-

III - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO ...

Carreira	Classes	Nº de Cargos	Referência	NCZ\$
Auxiliar de Serviços de Transportes e Comunicações	3ª final	2	08-A	26.600,00
			08-B	26.100,00
			08-C	25.600,00
			08-D	24.900,00
	2ª final	2	07-A	24.500,00
			07-B	23.900,00
			07-C	23.300,00
			07-D	22.800,00
	1ª inicial	2	06-A	22.200,00
			06-B	21.500,00
			06-C	21.200,00
			06-D	20.600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	5ª final	2	05-A	19.900,00
			05-B	19.600,00
			05-C	19.000,00
			05-D	18.700,00
	4ª final	2	04-A	18.300,00
			04-B	18.100,00
			04-C	17.900,00
			04-D	17.600,00
	3ª final	2	03-A	17.300,00
			03-B	17.000,00
			03-C	16.600,00
			03-D	16.500,00
	2ª final	2	02-A	16.200,00
			02-B	15.800,00
			02-C	15.700,00
			02-D	15.300,00
	1ª final	2	01-A	15.000,00
			01-B	14.900,00
			01-C	14.500,00
			01-D	14.300,00

Sala das Sessões, 19 de OUTUBRO de 1990.

Pela Mesa-:

= Walter Villela Pinto =
Presidente da Câmara